



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS N.º 2.103/2024, QUE REGULAMENTAM A A LEI Nº 14.133/2021.

**OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA PARA OUTORGA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE PERMISSÃO DE USO DE UM ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO SHOW DO **GRUPO TRIOU** E DO SHOW NACIONAL DE **ZEZÉ DI CAMARGO E LUCIANO** QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2024, NO HORÁRIO DAS 21H ÀS 01H DO DIA 31/12/2024, CONFORME DOUCUMENTOS, QUE FAZEM PARTE DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **19 de dezembro de 2024**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **Até as 08h20min do dia 19 de dezembro de 2024**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08h30min**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **Plataforma de licitações:**  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**VALOR MÍNIMO E INICIAL DA ETAPE DE LANCES PARA CADA ITEM: R\$ 30.000,00 (trinta mil) e R\$ 5.000,00 (cinco mil)..**

FORMA DE JULGAMENTO: **Maior Lance**

TIPO: **Maior Lance**

MODO DE DISPUTA: **Aberto**

ESCLARECIMENTOS: **Exclusivo pela plataforma de licitações**  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

TELEFONES: **49-3553-0288 - 35536288 - Horário de funcionamento: 07h30min às 11h30min e de 13h15min às 17h15min.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024**

**1 – PREÂMBULO**

1.1. O Município de Piratuba, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Governador Jorge Lacerda, nº. 133, Centro, nesta Cidade, através do Supervisor de Compras, Sr. Carlos Alberto Maltauro, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar a Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a qual, conforme especificado no memorial descritivo e orçamentos deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 2.103/2024, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal n.º 2.103/2024, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Piratuba/SC, através do endereço eletrônico <https://piratuba.sc.gov.br>, Portal da Transparência e na Plataforma de Licitações.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no site da Prefeitura Municipal e, <https://piratuba.sc.gov.br>.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**2 – OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação: “Objeto: seleção de empresa para outorga, em caráter de exclusividade, de permissão de uso de um espaço público, para exploração de bebidas durante a realização do evento show do **Grupo Triou** e do show nacional de **Zezé Di Camargo e Luciano** que será realizado no dia 30 de dezembro de 2024, no horário das 21h às 01h do dia 31/12/2024, conforme documentos, que fazem parte dos anexos do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mínimo
01	Exploração de bebidas durante a realização do evento show do <b>Grupo Triou</b> e do show nacional de <b>Zezé Di Camargo e Luciano</b> .	Unid.	01	30.000,00
02	Exploração de Alimentação durante a realização do evento show do <b>Grupo Triou</b> e do show nacional de <b>Zezé Di Camargo e Luciano</b> .	Unid.	01	5.000,00

**2.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.2.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme Termo de Referência e demais informações constantes no Termo de Referência **Anexo II** do presente Edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência Eletrônica;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. Para dúvidas e esclarecimentos referentes: cadastro de fornecedor, consultas, acompanhamentos de editais, operacionalização do sistema em geral e outras situações de necessidade no sistema Portal de Compras Pública as empresas participantes ou não deverão automaticamente se direcionar aos meios de contato disponíveis no site da fornecedora do sistema, pois a Pregoeira ou Agente de Contratação não possui conhecimento ou acesso ao sistema disponível para as empresas fornecedoras/vendedoras. A Pregoeira ou Agente de Contratação e Comissão não se responsabilizam pelo uso ou cadastro incorreto das empresas participante e não participantes.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Concorrência Eletrônica, devendo protocolizar o pedido exclusivamente pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da Concorrência Eletrônica, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

**5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A Concorrência Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Piratuba/SC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

5.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes interessados a participar do certame deverão por meio do sistema cadastrar a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Os documentos exigidos para **habilitação** dos Licitantes detentores de melhor oferta (vencedores) deverão ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico observado o prazo não superior a 2 (duas) horas contados a partir da notificação da Pregoeira/Agente de Contratação através do Chat no Sistema, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.2.1.

6.2.2. Ao final do certame, juntamente com a documentação de habilitação deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em forma de ofício.

6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta(s) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor global e total;

7.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na(s) proposta(s) vinculam à Contratada.

7.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.1.6. Os licitantes devem respeitar os preços mínimos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.1.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.1.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO dos Licitantes detentores de melhor oferta (vencedores) deverão ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico observado o prazo não superior a 2 (duas) horas contados a partir da notificação da Pregoeira/Agente de Contratação através do Chat no Sistema, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado

7.2. Da habilitação Jurídica

7.2.1. Registro comercial no caso de firma individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

7.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social –



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhorasuficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

**8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.
- 8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 8.11. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa Aberto.
- 8.12. Do modo de disputa seguirá a seguinte ordem de etapas:
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública será pelo projeto e encerrada por decisão do Agente de Contratação, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Agente de Contratação, transcorrerá o período aleatório de até 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

9.8. O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

## **10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1. Para julgamento, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de maior valor/ mais vantajoso.

10.3. Se a proposta de maior valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6. Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

10.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior valor.

10.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

11.1. O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da Concorrência Eletrônica.

11.1.1. A proposta deverá ser atualizada cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da notificação da Pregoeira/Agente de Contratação através do Chat no Sistema, sob pena de inabilitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**12 - DO RECURSO**

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta Concorrência Eletrônica, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado pela Autoridade Máxima do Município, declarando, caso não haja interposição de recurso, ou posterior decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente Adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

**14 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Compras e Licitações e ou Secretaria Ordenadora da Despesa, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

**15 – DO PRAZO DA AUTORGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. O prazo da outorga está relacionado no Termo de Referência;

15.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de janeiro de 2025.

15.2.1. O contrato decorrente do Processo Licitatório deverá ser assinado na Adjudicação e homologação do processo licitatório.

**16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

16.1. As obrigações legais, regulamentares e das demais encontram-se especificadas neste instrumento e seus anexos.

**17 - DO CONTRATO**

17.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO I, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.1.2. Na recusa da assinatura do Contrato da empresa vencedora a contratante deverá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta vendedora e suspensão por 3 (trez) anos de contratar com o Município de Piratuba.

17.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

**18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital.

18.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4. Emitir a ordem de serviço à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

**19 – DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor e Fiscal da Secretaria de Turismo, ou por Profissional indicado ou nomeado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**20 DO VALOR MÍNIMO E FORMA DE PAGAMENTO**

20.1. O direito de autorga iniciará com o valor mínimo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil).

20.2. O pagamento pela vencedora será realizado de em parcela única, em até 5 (cinco) dias consecutivos anterior a data do evento.

**26. - DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá ordem para explorar o evento nos termos do Edital e seus anexos.

26.2. É facultado à Agente de Contratação ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2.1. A recusa injustificável de assinatura do contrato será aplicada multa de 20% do total



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

do contrato/Proposta.

26.3. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, nos artigos 137 a 139.

26.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.5. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.6. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

26.8. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação de forma exclusiva pela plataforma de licitações [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**27. - Integram o Presente Edital:**

a) Anexo I - Minuta do Contrato;

b) Anexo II – Termo referência.

27.1. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

27.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de conhecimento de qualquer tempo.

27.3. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.4. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

27.5. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

27.8. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, das 7h30 às 11h30min e das 13h15min às 17h15min ou pelo telefone (49) 3553.0288 e e-mail: [compras@piratuba.com.br](mailto:compras@piratuba.com.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) . ou [www.piratuba.sc.gov.br](http://www.piratuba.sc.gov.br).

Piratuba, 26 de novembro de 2024.

**CARLOS ALBERTO MALTAURO**  
Supervisor de Compras



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024  
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2024

TERMO DE CONTRATO PARA PERMISSÃO DE USO DE UM ESPAÇO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA (SC), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL \_\_\_\_\_ E A EMPRESA ..... NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Secretária Municipal \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o n. [...], neste ato representada pelo Sr....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais n.º 2.103/2024, decorrente do Processo Licitatório nº. 124/2024, modalidade Concorrência Eletrônica nº. 63/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a permissão de uso de um espaço público, para exploração de bebidas e alimentos durante a realização do evento show do **Grupo Triou** e do show nacional de **Zezé Di Camargo e Luciano** que será realizado no dia 30 de dezembro de 2024, no horário das 21h às 01h do dia 31/12/2024, conforme documentos, que fazem parte dos anexos do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor
01	Exploração de bebidas durante a realização do evento show do <b>Grupo Triou</b> e do show nacional de <b>Zezé Di Camargo e Luciano</b> .	Unid.	01	
	Exploração de Alimentação durante a realização do evento show do <b>Grupo Triou</b> e do show nacional de <b>Zezé Di Camargo e Luciano</b> .	Unid.	01	

**Parágrafo Único** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 124/2024, Concorrência Eletrônica nº 09/2024, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

2.1 - O valor a ser pago ao Município de Piratuba é de R\$ ....., correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA AUTORGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 3.1. O prazo da autorga está relacionado no Termo de Referência;
- 3.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de janeiro de 2025.
- 3.3. O contrato decorrente do Processo Licitatório deverá ser assinado na Adjudicação e homologação do processo licitatório.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento pela vencedora será realizado de em parcela única, em até 5 (cinco) dias consecutivos anterior a data do evento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - Designa o Gestor do Contrato o servidor Sr. Vagner Luiz da Silva e a Fiscal a servidora Sra. Juliana Martinazzo Pasinato, ambas designação pela Secretaria de Municipal de Turismo, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação de serviço, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município, nos casos de necessidade dos serviços de outros setores e Secretarias será responsável os Gestores e Fiscais nomeados pelo Decreto n.º 2.143, de 08 de março de 2024.

**CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO**

6.1 - Arena de Eventos – Gramadão - Balneário, Piratuba.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Disponibilizar de ponto de venda de fichas e entrega de produtos;
- 7.2. Manter o espaço locado em perfeitas condições de higiene, conforme exigências da Vigilância Sanitária e Saúde Pública;
- 7.3. Apresentar Alvará Sanitário autorizando o manuseio de produtos alimentícios;
- 7.4. Possuir os equipamentos necessários como freezers, entre outros, e demais materiais necessários para o fornecimento dos produtos comercializados e para a limpeza e higienização dos mesmos;
- 7.5. Disponibilizar equipe de trabalho com no mínimo 5 (cinco) pessoas cada tenda para atendimento ao público;
- 7.6. Disponibilizar no mínimo um caixa em cada tenda de comercialização;
- 7.7. Colocar os equipamentos e materiais necessários para o bom atendimento ao público consumidor;
- 7.8. Obedecer às disposições da Lei Federal n.º 8.069/90 (**Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**) e posterior as suas alterações, “não vender ou entregar bebidas alcoólicas a menores de 18 anos”.
- 7.9. Responsabilizar-se e responder criminal perante aos órgão de fiscalização e a justiça em casos de não cumprimento pelos dispostos da Lei Federal n.º 8.069/90 (**Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**) e posterior as suas alterações, “não vender ou entregar bebidas alcoólicas a menores de 18 anos”
- 7.10. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

7.11. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados e subordinados da PERMISSONÁRIA intentarem reclamações trabalhistas contra a PERMITENTE;

7.12. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

7.13. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

7.14. Providenciar afastamento imediato, do local de exploração descrito nesse Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente para a realização do Evento;

7.15. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e subordinados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato, bem como os participantes do Evento;

7.16. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

7.17. Fornecer aos funcionários equipamentos de segurança, bem como uniformes e crachás de identificação contendo a função;

7.18. Providenciar a exposição dos preços praticados, em local amplo e de fácil visualização aos consumidores;

7.19. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte e manipulação dos produtos por ela comercializados, responsabilizando-se em caso de intoxicação;

7.20. Providenciar a seguinte infraestrutura mínima para a realização do Evento:

7.21. Não haverá possibilidade de disponibilização de pontos de energia elétrica nos pontos de venda, sendo de responsabilidade do PERMISSONÁRIO a estrutura para armazenamento da bebida em local gelado.

a) Cada ponto de comercialização de bebida uma estrutura tipo tenda de 12m<sup>2</sup>, com cobertura e balcões.

7.22. Comercializar bebidas em 8 (oito) pontos e alimentação em 01 (um) ponto, localizados no evento (local este a definir pela Secretaria), na Arena de Eventos Gramadão, na Avenida 18 de Fevereiro, com as seguintes variedades de bebida sendo os mesmo em embalagem tipo lata, pet e copos descartáveis e comidas, respeitando os seguintes valores máximos para venda;

7.23. O ponto de comercialização de alimentos deverá contar com uma estrutura adequada de 02 (duas) pirâmides de 10m x 10m, com descrição visível de todos os produtos comercializados.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÁXIMO PARA COMERCIALIZAÇÃO
------	---------	----------------------	-----------------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

01	BEBIDAS	<b>Cerveja Lata 350ml</b> 02 marcas populares, com apresentação e aprovação da Comissão Organizadora. (A apresentação deve ser em até 03 dias antes da realização do evento)  Com fornecimento de copos descartáveis	6,00
		<b>Cerveja Lata sem álcool 350ml</b> 01 Marca popular, com apresentação e aprovação da Comissão Organizadora. (A apresentação deve ser em até 03 dias antes da realização do evento)  Com fornecimento de copos descartáveis	6,00
		<b>Refrigerante Lata 350ml</b> 04 marcas populares, com apresentação e aprovação da Comissão Organizadora. (A apresentação deve ser em até 03 dias antes da realização do evento)  Com fornecimento de copos descartáveis	5,00
		<b>Whisky (dose 50 ml)</b> Marca popular, com apresentação e aprovação da Comissão Organizadora. (A apresentação deve ser em até 03 dias antes da realização do evento)	15,00
		<b>Energético Lata 250 ml</b> Marca popular, com apresentação e aprovação da Comissão Organizadora. (A apresentação deve ser em até 03 dias antes da realização do evento)	15,00
		<b>Água mineral com e sem gás 500ml</b>	3,00
02	ALIMENTO	<b>Pastel sabores carne de gado e frango</b> – tamanho aproximado 15 cm	6,00
		<b>Cachorro Quente</b> - pão para cachorro quente, molho de tomate, 1 (uma) salsicha, maionese e batata palha, mínimo 350gr.	8,00
		<b>Mini Pizza</b> (sabores variados)	6,00
		<b>Churros</b> – sabor doce de leite – tamanho aproximado 15cm	8,00
		<b>Crepe no palito</b> – Salgado e doce (sabores variados) – tamanho	8,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

		aproximado 15 cm.	
		<b>Espetinho de Carne Assado</b> – (gado/frango) no palito – tamanho aproximado 15cm.	12,00
		<b>X – SALADA</b> – Pão de X, queijo, presunto, hamburger, alface e tomate.	18,00

7.24. Disponibilizar pessoal e material necessário para a limpeza e manutenção do espaço cedido, durante e após a realização do Evento;

7.25. A PERMISSIONÁRIA poderá comercializar somente os produtos indicados nesse contrato, ficando vedada a comercialização de produtos não autorizados previamente pela PERMITENTE.

7.26. Disponibilizar pessoal e material necessário para a limpeza e manutenção do espaço cedido, durante e após a realização do Evento;

7.27. Fica expressamente vedada a cobrança de taxas adicionais por garçons entre outros. Para o caso de descumprimento caberá à PERMITENTE, direito de rescindir o presente contrato, conforme clausula quinta, ou aplicar multa conforme clausula sétima do presente Termo.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021;

8.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital;

8.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente contrato;

8.3. Fiscalizar a execução do contrato;

8.4. Fornecimento de banheiros químicos;

8.5. Fornecimento de segurança;

8.6. Isolamento (grade) total do espaço do evento;

8.7. Seguranças com fiscalização no portal de entrada principal;

8.8. Fornecimento de banheiros químicos;

8.9. Fornecimento de segurança;

8.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no contrato.

## **9 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E OUTROS**

9.1 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 Pela não assinatura do contrato ou pela não execução do pagamento.

9.3 Convocação do subsequente classificado pelo movito de rescisão do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

- a) Advertência por eventualidades ilegais ou descumprimento do edital durante o evento, nas atividades da autorga.
- b) Multas de decorrentes eventualidades ilegais ou descumprimento do edital durante o evento, nas atividades da autorga.
- c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de executar o objeto.
- e) Multa de 20% sobre o valor total do contrato se deixar de efetuar o pagamento até a data prevista no Edital e rescisão unilateral.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

11.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da contratante, exceto nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.103/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital de Concorrência Eletrônica nº 09/2024, Processo Licitatório nº 124/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Capinzal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Piratuba/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal**  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01.

02.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO E DATA DE REALIZAÇÃO**

1.1 - Seleção de empresa para outorga, em caráter de exclusividade, de permissão de uso de um espaço público, para exploração de bebidas e alimentação durante a realização do evento Show do **Grupo Triou** e do Show nacional de **Zezé Di Camargo e Luciano** que será realizado no dia 30 de dezembro de 2024, no horário das 21h às 01h do dia 31/12/2024.

1.2 Horário de comercialização: 18h30min as 01h30min do dia 31/12/2024.

**2. DO ITENS, VALORES E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO**

2.1. – A participação de empresas poderá ser por item, conforme especificações no quadro seguinte.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mínimo
01	Exploração de bebidas durante a realização do evento show do <b>Grupo Triou</b> e do show nacional de <b>Zezé Di Camargo e Luciano</b> .	Unid.	01	30.000,00
02	Exploração de Alimentação durante a realização do evento show do <b>Grupo Triou</b> e do show nacional de <b>Zezé Di Camargo e Luciano</b> .	Unid.	01	5.000,00

2.2. – Arena de Eventos – Gramadão - Balneário, Piratuba.

**3. DA RESPONSABILIDADES DA EMPRESA PERMISSONÁRIA**

- 3.1. Disponibilizar de ponto de venda de fichas e entrega de produtos;
- 3.2. Manter o espaço locado em perfeitas condições de higiene, conforme exigências da Vigilância Sanitária e Saúde Pública;
- 3.3. Apresentar Alvará Sanitário autorizando o manuseio de produtos alimentícios;
- 3.4. Possuir os equipamentos necessários como freezers, entre outros, e demais



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

materiais necessários para o fornecimento dos produtos comercializados e para a limpeza e higienização dos mesmos;

3.5. Disponibilizar equipe de trabalho com no mínimo 5 (cinco) pessoas cada tenda para atendimento ao público;

3.6. Disponibilizar no mínimo um caixa em cada tenda de comercialização.

3.7. Colocar os equipamentos e materiais necessários para o bom atendimento ao público consumidor;

3.8. Obedecer às disposições da Lei Federal n.º 8.069/90 (**Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**) e posterior as suas alterações, “não vender ou entregar bebidas alcoólicas a menores de 18 anos”.

3.9. Responsabilizar-se e responder criminal perante aos órgão de fiscalização e a justiça em casos de não cumprimento pelos dispostos da Lei Federal n.º 8.069/90 (**Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**) e posterior as suas alterações, “não vender ou entregar bebidas alcoólicas a menores de 18 anos”

3.10. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

3.11. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados e subordinados da PERMISSONÁRIA intentarem reclamações trabalhistas contra a PERMITENTE;

3.12. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

3.13. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

3.14. Providenciar afastamento imediato, do local de exploração descrito nesse Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente para a realização do Evento;

3.15. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e subordinados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato, bem como os participantes do Evento;

3.16. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

3.17. Fornecer aos funcionários equipamentos de segurança, bem como uniformes e crachás de identificação contendo a função;

3.18. Providenciar a exposição dos preços praticados, em local amplo e de fácil visualização aos consumidores;

3.19. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte e manipulação dos produtos por ela comercializados, responsabilizando-se em caso de intoxicação;

3.20. Providenciar a seguinte infraestrutura mínima para a realização do Evento:

3.21. Não haverá possibilidade de disponibilização de pontos de energia elétrica nos pontos de venda, sendo de responsabilidade do PERMISSONÁRIO a estrutura para armazenamento da bebida em local gelado.

a) Cada ponto de comercialização de bebida uma estrutura tipo tenda de 12m<sup>2</sup>, com cobertura e balcões.

3.22. Comercializar bebidas em 8 (oito) pontos e alimentação em 01 (um) ponto, localizados no evento (local este a definir pela Secretaria), na Arena de Eventos Gramadão, na



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

Avenida 18 de Fevereiro, com as seguintes variedades de bebida sendo os mesmo em embalagem tipo lata, pet e copos descartáveis e comidas, respeitando os seguintes valores máximos para venda;

3.23. O ponto de comercialização de alimentos deverá contar com uma estrutura adequada de 02 (duas) pirâmides de 10m x 10m, com descrição visível de todos os produtos comercializados.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÁXIMO PARA COMERCIALIZAÇÃO
01	BEBIDAS	<b>Cerveja Lata 350ml</b> 02 marcas populares, com apresentação e aprovação da Comissão Organizadora. (A apresentação deve ser em até 03 dias antes da realização do evento) Com fornecimento de copos descartáveis	6,00
		<b>Cerveja Lata sem álcool 350ml</b> 01 Marca popular, com apresentação e aprovação da Comissão Organizadora. (A apresentação deve ser em até 03 dias antes da realização do evento) Com fornecimento de copos descartáveis	6,00
		<b>Refrigerante Lata 350ml</b> 04 marcas populares, com apresentação e aprovação da Comissão Organizadora. (A apresentação deve ser em até 03 dias antes da realização do evento) Com fornecimento de copos descartáveis	5,00
		<b>Whisky (dose 50 ml)</b> Marca popular, com apresentação e aprovação da Comissão Organizadora. (A apresentação deve ser em até 03 dias antes da realização do evento)	15,00
		<b>Energético Lata 250 ml</b> Marca popular, com apresentação e aprovação da Comissão Organizadora. (A apresentação deve ser em até	15,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

		03 dias antes da realização do evento)	
		<b>Água mineral com e sem gás 500ml</b>	3,00
02	ALIMENTO	<b>Pastel sabores carne de gado e frango – tamanho aproximado 15 cm</b>	6,00
		<b>Cachorro Quente</b> - pão para cachorro quente, molho de tomate, 1 (uma) salsicha, maionese e batata palha, mínimo 350gr.	8,00
		<b>Mini Pizza</b> (sabores variados)	6,00
		<b>Churros – sabor doce de leite – tamanho aproximado 15cm</b>	8,00
		<b>Crepe no palito – Salgado e doce (sabores variados) – tamanho aproximado 15 cm.</b>	8,00
		<b>Espetinho de Carne Assado – (gado/frango) no palito – tamanho aproximado 15cm.</b>	12,00
		<b>X – SALADA – Pão de X, queijo, presunto, hamburger, alface e tomate.</b>	18,00

3.24. Disponibilizar pessoal e material necessário para a limpeza e manutenção do espaço cedido, durante e após a realização do Evento;

3.25. A PERMISSONÁRIA poderá comercializar somente os produtos indicados nesse contrato, ficando vedada a comercialização de produtos não autorizados previamente pela PERMITENTE.

3.26. Disponibilizar pessoal e material necessário para a limpeza e manutenção do espaço cedido, durante e após a realização do Evento;

3.27. Fica expressamente vedada a cobrança de taxas adicionais por garçons entre outros. Para o caso de descumprimento caberá à PERMITENTE, direito de rescindir o presente contrato, conforme clausula quinta, ou aplicar multa conforme clausula sétima do presente Termo.

#### **4. DA RESPONSABILIDADES CONTRATANTE**

- 4.1. Fornecimento de banheiros químicos;
- 4.2. Fornecimento de segurança;
- 4.3. Isolamento (grade) total do espaço do evento;
- 4.4. Não será permitido entrada de bebidas e alimentos no local do evento;
- 4.5. Seguranças com fiscalização no portal de entrada principal.

#### **5. DO VALOR MÍNIMO DA REMUNERAÇÃO DA PERMISSÃO**

- 5.1. - O valor mínimo estipulado pela Secretaria Municipal de Turismo de Piratuba para a

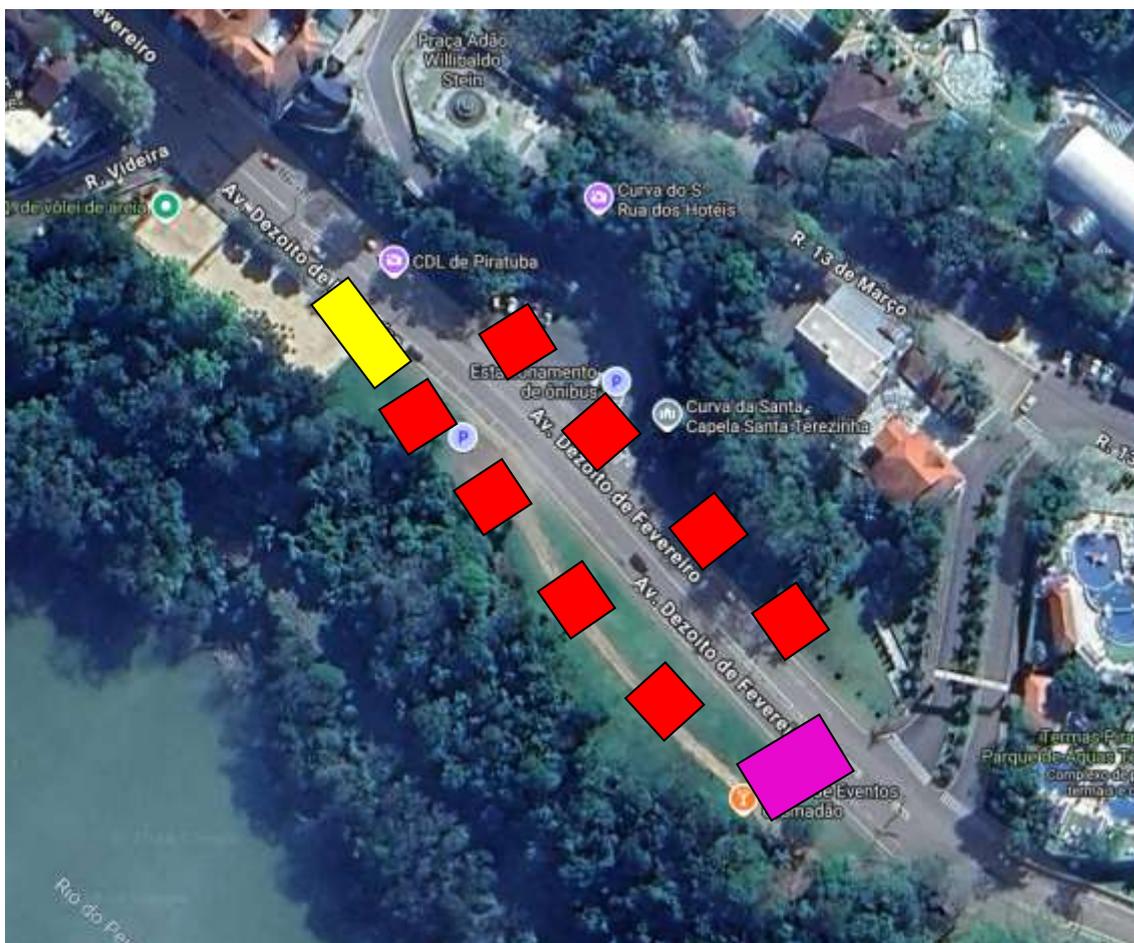


**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

outorga da permissão de uso, objeto deste certame, é de R\$ 30.000 (trinta mil reais) para a bebida e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a alimentação, sendo desclassificada a proposta de valor inferior.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. - A licitante vencedora deverá efetuar o pagamento do objeto da presente licitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos anterior a data do evento.



**PALCO**

**BARRACAS DE BEBIDA**

**PRAÇA ALIMENTAÇÃO**

## **7. DO GESTOR E FISCAL**

7.1. Designa o Gestor do Contrato o servidor Sr. Vagner Luiz da Silva e a Fiscal a servidor Sra. Juliana Martinazzo Pasinato, ambas designação pela Secretaria de Municipal de Turismo, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação de serviço, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**